



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

---

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO VESTIBULAR 2021  
PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS NO CAMPUS DO SERTÃO –  
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, os horários, e procedimentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional dos candidatos aprovados** no Vestibular 2021 para os cursos de graduação presencial no *Campus* do Sertão, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com o [Decreto nº 7.824, de 11/10/2012](#) e suas alterações; a [Lei nº 12.711, de 29/08/2012](#) e suas alterações, bem como com a [Portaria Normativa Nº 18/MEC](#), de 11/10/2012 e o [Edital nº 31/2021/PROGRAD](#).

**PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

1. Como procedimento inicial, o candidato APROVADO, deve se inscrever no Portal de Ingresso: [www.sigaa.ufs.br](http://www.sigaa.ufs.br) > Graduação > Acesso ao Portal de Ingresso.
  - 1.1. O Manual do Portal de Ingresso está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
2. Acessando o Portal de Ingresso, depois de previamente inscrito **e conforme dias e horários informados no cronograma do Anexo I deste edital**, o candidato poderá dar início aos procedimentos para envio da documentação correspondente ao grupo pelo qual ele está sendo convocado para a Matrícula Institucional.
  - 2.1. As definições dos grupos estão definidas no [Edital 31/2021/PROGRAD](#), mas o que importa em termo da documentação a ser enviada é o grupo pelo qual o candidato está sendo convocado, que pode ser diferente do grupo no qual se inscreveu.
  - 2.2. A documentação, relacionada no Anexo II deste Edital, deve ser enviada, obrigatoriamente, no formato PDF, com a legibilidade e a integridade (frente e verso, quando for o caso) dos documentos preservadas.
    - 2.2.1. Para a digitalização dos documentos, recomendamos fortemente que sejam seguidas as orientações do Tutorial de Digitalização que está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
3. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio do ano letivo de 2020 deve entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pela escola que encontra-se vinculado, atestando que é provável formando do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III, sob pena de perda da vaga.
  - 3.1. Para esse candidato, será estipulado um prazo para a entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.
  - 3.2. No caso da não entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio no prazo estabelecido no item 3.1, a Matrícula Institucional será cancelada.
4. O candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio deve apresentar, obrigatoriamente, a declaração contida no Anexo X, sob pena de perda da vaga.

5. Os candidatos que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escola Cenicista, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer as vagas reservadas as cotas.
6. O candidato que teve um ou mais documentos indeferidos no Setor DAA **poderá interpor recurso no período de 06 a 09/08/2021**, através do Portal de Ingresso.
  - 6.1. Se for mantido o indeferimento, a Matrícula Institucional do candidato será cancelada e ele será excluído do Processo Seletivo.
7. **O candidato convocado por uma dos grupos com vagas reservadas para as pessoas com renda familiar bruta per capita inferior a 1,5 salário mínimo** terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise da sua documentação relativa à renda, com o Resultado Preliminar dessa análise publicado em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), no dia 05/08/2021.
  - 7.1. O Manual com os procedimentos para o envio da documentação necessária para a comprovação de renda está disponível em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
  - 7.2. Àqueles que discordarem deste Resultado Preliminar, **cabará recurso até o dia 09/08/2021** através do Portal de Ingresso.
  - 7.3. A partir do dia 13/08/2021, o candidato poderá acessar pelo Portal de Ingresso, o Resultado Final das Análises de Comprovação de Renda, ocasião na qual os candidatos que tiverem essa comprovação indeferida terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.
8. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam pretas ou pardas** terá, obrigatoriamente, que apresentar à autodeclaração contida no Anexo IX.
  - 8.1. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise de uma Comissão de Heteroidentificação, que verificará a veracidade da autodeclaração com base, única e exclusivamente, nas características fenotípicas do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade ([Resolução Nº 05/2021/Conepe](#)).
  - 8.2. Se a Comissão de Heteroidentificação concluir que a documentação é suficiente para comprovar a autodeclaração alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, convocará o candidato para uma verificação presencial com membros da Comissão, que informará, **até o dia 06/08/2021**, local, dia e horário para a realização dessa verificação, ficando a PROGRAD responsável pela notificação por e-mail institucional ao candidato, conforme publicação a ser realizada em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).
    - 8.2.1. Ao indeferimento da Comissão de Heteroidentificação na verificação presencial, caberá a interposição de recurso, através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado dessa Comissão.
    - 8.2.2. O candidato convocado que não comparecer para a realização da verificação presencial no dia e horário agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

8.3. Após a análise do recurso referido no item 8.2.1, se for mantido o indeferimento, a Matrícula Institucional do candidato será cancelada e ele será excluído do Processo Seletivo.

9. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para as pessoas que se declararam indígena** terá, obrigatoriamente, que apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena contida no Anexo XI, bem como apresentar também à autodeclaração contida no Anexo IX.

9.1. Para o candidato autodeclarado indígena, será considerado, exclusivamente, o critério de pertencimento étnico para aferição da condição autodeclarada.

9.1.1. O pertencimento étnico será aferido por Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI ou Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI).

10. **O candidato convocado por um dos grupos com vagas reservadas para Pessoas com Deficiência** terá a efetivação da sua Matrícula Institucional condicionada à análise dessa condição pela Comissão de Análise de Laudos Médicos, com base nas Leis Federais nº [13.146/2015](#), [14.126/2021](#), nos Decretos nº [3.298/1999](#), [5.296/2004](#) e [8.368/2014](#) e suas respectivas alterações.

10.1. Se a Comissão de Análise de Laudos Médicos concluir que a documentação é suficiente para comprovar a deficiência alegada, será dado parecer favorável; caso contrário, a documentação será encaminhada para a Junta Oficial em Saúde da UFS, que informará local, dia e horário para a realização de Perícia Médica, ficando a PROGRAD responsável pela notificação ao candidato por e-mail institucional, sendo também divulgado em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br).

10.1.1. Ao indeferimento da Junta Oficial em Saúde, caberá a interposição de recurso, através do Portal de Ingresso, num prazo de dois dias úteis da divulgação do resultado da Perícia Médica.

10.1.2. O candidato que não comparecer para a realização da Perícia Médica no dia e horário agendados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

10.2. Após a análise do recurso referido no item 10.1.1, se for mantido o indeferimento, a Matrícula Institucional do candidato será cancelada e ele será excluído do Processo Seletivo.

**DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO**

11. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das avaliações deve acessar o Portal de Ingresso >> Minhas Inscrições >> Acompanhar Atendimento e clicar no ícone “Solicitar Recurso” dentro dos prazos informados por cada Setor de Atendimento.

11.1. Apenas os candidatos que estiverem com o status **INDEFERIDO** podem interpor recurso.

11.2. Os recursos devem ser realizados individualmente por setor de atendimento (DAA, CCV, HETEROIDENTIFICAÇÃO e DIASE).

11.3. O requerimento deve ser seguido de documento de identidade e demais documentos que se julgar necessários e devem ser enviados EM ARQUIVO PDF ÚNICO.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

11.3.1. O candidato deverá obedecer aos prazos, ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.4. O resultado da interposição do recurso pode ser acessado pelo candidato através do Portal de Ingresso a partir da data informada por cada Setor de Atendimento.

11.4.1. Os candidatos que tiverem o recurso indeferido ou não entrarem com o recurso no prazo informado terão suas Matrículas Institucionais canceladas e serão excluídos do Processo Seletivo.

**DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS EXCEDENTES**

12. O candidato que não enviar a sua documentação para Matrícula Institucional nos prazos informados no ANEXO I deste Edital e também o que não tiver seus recursos deferidos, será considerado **DESISTENTE, perdendo sua vaga** e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.

13. Será divulgada, em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para ocupar Vagas de Desistentes**, que terão dois dias posteriores à data dessa divulgação para realizar a Matrícula Institucional, com o envio da documentação exigida, **de acordo com o seu grupo de ingresso**, seguindo todos os procedimentos de Matrícula informados neste Edital.

13.1. Caso haja necessidade, será divulgada, em [www.prograd.ufs.br](http://www.prograd.ufs.br), uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, em data a ser definida na divulgação da 1ª Relação.

14. Decorridos 21 (vinte e um) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não haverá nova convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes; Contudo, aqueles convocados cuja matrícula se deu após o início do período letivo não estão desobrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais substituirão integralmente este Edital, com destaques em vermelho nos trechos porventura retificados.

16. Em obediência à [Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009](#), o candidato aprovado no Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão para algum curso de graduação da UFS não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior.

17. Em caso de denúncias, e/ou suspeitas comprovadas pela instituição contra um candidato, acerca de apresentação de documentos falsos, fornecimento de informações inverídicas quanto à sua autodeclaração étnico-racial ou utilizar quaisquer meios ilícitos, descumprindo as normas do Processo Seletivo, esse será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais nas esferas administrativa, cível e/ou penal.

18. Ao solicitar a Matrícula Institucional nas vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL N° 39/2021/PROGRAD**

---

19. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 29 de julho de 2021.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA PARA SOLICITAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL DO PROCESSO  
SELETIVO DO VESTIBULAR DO CAMPUS DO SERTÃO 2021**

**02 de agosto de 2021 - Segunda-feira - Da 0h às 23h59**

<b>Curso</b>
Engenharia Agrônômica-Bacharelado (integral)
Zootecnia-Bacharelado (integral)
Medicina Veterinária-Bacharelado (integral)
Agroindústria-Bacharelado (integral)

**03 de agosto de 2021 – Terça-feira - Da 0h às 23h59**

<b>Candidatos que não conseguiram solicitar a Matrícula Institucional no dia anterior</b>
---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO II**

**ATENÇÃO! OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

DEVEM SER ENVIADAS AS DIGITALIZAÇÕES DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU DAS CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, DEVIDAMENTE PRESERVADAS, SEM CORTES OU RASURAS EM FOTO OU EM TEXTO QUE PREJUDIQUEM SUA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E LEITURA.

Todos os documentos solicitados deverão estar legíveis, INCLUSIVE OS CARIMBOS, frente e verso, em papel tamanho A4 e sem rasuras.

Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da Matrícula Institucional, declarar que não estará matriculado em curso de graduação de qualquer outra Instituição Pública de Ensino Superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA  
MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

- 1) Uma fotografia (5x7) recente, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco;
- 2) Certificação ou Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (frente e verso);
- 3) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida em <http://www.tse.jus.br> (Justificativa não será aceita);
- 4) Regularidade da Situação Militar (sexo masculino, entre o 1º dia de janeiro do ano em que completar 18 e até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos);
- 5) Certidão de Nascimento ou Casamento (não é aceito documento de união estável);
- 6) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral (frente e verso);
- 7) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS  
PRETOS OU PARDOS**

- 1) Autodeclaração da condição de Preto ou Pardo (ANEXO IX);

**DOCUMENTOS REFERENTES À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS**

- 1) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); ou
- 2) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Anexo XI); e
- 3) Autodeclaração da condição de Indígena (Anexo IX).

**DOCUMENTOS PESSOAIS DE CANDIDATOS EM COTAS DE ESCOLA PÚBLICA**

- 1) Caso ainda não possua seu histórico de conclusão do Ensino Médio, o candidato deve entregar declaração **conforme modelo do Anexo III deste Edital**, que comprove:
  - a) Que cursou o Ensino Médio exclusivamente em escola pública; e
  - b) Conclusão do Ensino Médio em escola pública.
- 2) Declaração contida no **ANEXO X** (para o candidato que apresentar certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino como comprovação de conclusão do ensino médio).

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 1) Exames necessários à comprovação da deficiência declarada (no caso de RX, o laudo do exame);
- 2) Laudo Médico legível expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de sua apresentação, no qual conste:
  - a) A espécie e o tipo/grau/nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
  - b) A provável causa da deficiência; e
  - c) A assinatura, o nome e o carimbo com o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do laudo.

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA DA FAMÍLIA – COTAS DE BAIXA RENDA**

Conforme os incisos III e IV do Art. 2º da Portaria Normativa Nº 18 de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, para efeito deste edital considera-se:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- 1) Declaração de composição familiar – assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo IV deste Edital**;
- 2) **RG e CPF de cada um dos membros da família (inclusive os do candidato)** ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
- 3) Benefício social governamental (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, garantia Safra, Seguro Defeso, etc.) - Comprovante de saque nominal atualizado fornecido por agência bancária;
- 4) Carteira de Trabalho do candidato e dos demais membros da família;
- 5) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possuem renda, **de acordo com as opções a seguir**:

**SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Carteira de trabalho profissional (CTPS) atualizada – contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que consta o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário; e
- b) Contrato de prestação vigente; ou
- c) Contracheques dos recibos de pagamento de autônomo dos 3 (três) meses consecutivos percebidos anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para a Matrícula; ou
- d) Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo 3 (três) meses consecutivos, percebidos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital 31/2021/PROGRAD;
- e) Declaração complementar que segue:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
2. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
3. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
4. Extratos bancários referentes aos 3 (três) meses consecutivos anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo regido pelo Edital 31/2021/PROGRAD.

**SE TRABALHADORES INFORMAIS, AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração informando a atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo constante no **Anexo V-A (membro da família)** ou **V-B (candidato)**; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

**RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme **Anexo VI-A (membro da família)** ou **VI-B (candidato)**; e
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses; ou
- d) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE CONTÉM COM RENDA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS:**

- a) Declaração assinada pelo candidato ou por 1 (um) dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), em que conste o valor da pensão/auxílio recebido, conforme **Anexo VII-A (membro da família)** ou **VII-B (candidato)**.

**CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA QUE SEJA ESTUDANTE MAIOR 18 ANOS OU DESEMPREGADO:**

- a) Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado de trabalho e como tem se mantido, conforme **Anexo VIII-A (membro da família)** ou **VIII-B (candidato)**; e
- b) Rescisão do contrato; ou
- c) Comprovante de seguro-desemprego.

**SE APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS:**

- a) Extrato dos últimos 3 meses do pagamento de benefício fornecido pelo INSS; e
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Histórico de pagamentos efetuados pelo INSS, fornecido por agência bancária.

**SE PRODUTORES RURAIS:**

- a) Imposto sobre a propriedade territorial rural- ITR; e
- b) Declaração de autônomo; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; ou
- e) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- g) Notas fiscais de vendas.



**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFS NO CAMPUS DO SERTÃO – NOSSA SENHORA DA GLÓRIA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA *PER CAPITA***

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, Código/Curso \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas, das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o (a) próprio (a) candidato (a):

Nº	CPF	NOME	Grau de Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO V-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a)  
\_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do  
Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional  
Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira  
de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a  
Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas  
do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla  
defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo  
das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei  
nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO V-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADOR INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

( ) \* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2021, ano-calendário de 2020, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO VI-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

---

ANEXO VI-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO  
DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO VII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro  
da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do  
Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta  
descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO VII-B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU  
AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_ (mês) /2021: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

(Caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

---

ANEXO VIII-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do (a) \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO VIII-B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD**

---

**ANEXO IX**

**AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PRETO, PARDO OU INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), para o fim específico de atender ao  
previsto na Resolução nº 05/2021/CONEPE, bem como estou ciente de que, se for detectada falsidade  
desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo,  
em qualquer fase, e de anulação de minha Matrícula Institucional caso tenha sido matriculado após  
procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.  
Cidade UF mês Ano



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

---

ANEXO X

**DECLARAÇÃO**

**(Documento obrigatório para os candidatos que apresentarem certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.)**

Em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria Normativa Nº 18, de 11/10/2012, do Ministério da Educação, declaro que nunca cursei todo ou parte do ensino médio em escola particular.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura (igual ao do documento de identificação)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

EDITAL Nº 39/2021/PROGRAD

ANEXO XI  
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**):

Nome: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado (a) no Processo Seletivo do Vestibular 2021 do Campus do Sertão – Nossa Senhora da Glória para o curso da UFS indicado acima, nas vagas reservadas definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato e também anexar com essa declaração, em ARQUIVO PDF ÚNICO, os documentos de identidade da Liderança Indígena e das testemunhas.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.  
Cidade

ASSINATURA (conforme documento de identificação)